



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO.

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.983.

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, que em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial, codificado nesta Prefeitura como: distrito 1, quadra 000, lote 0000, inscrição nº 103241-6, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVU E EM SANÇÃO A APRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Djalma Azevedo; 10,20m (dez metros e vinte centímetros) nos fundos confrontando com Robson Fernandes dos Santos; 27,00m (vinte e sete metros) na lateral direita confrontando com Manoel Ferreira Torres; e 27,00m (vinte e sete metros) na lateral esquerda confrontando com o Sr. Amario Ferreira Buarque, formando uma área total de 364,51M² (trezentos e sessenta e quatro metros e cinquenta e um decímetros quadrados) área esta localizada em São Cristóvão - Cabo Frio.

Artigo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PRESENTE.

A ARTIGO 2º - A alienação se fará através de licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 11 DE JANEIRO DE 1983.


JOSE BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO.
Prefeito Municipal.